
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.482, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 031/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Angicos e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.482.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.482 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.482, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Angicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Angicos, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter associativo, social e comunitário, com sede no Sítio Angicos, zona rural do município de Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.680/0001-67.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar à entidade o acesso a parcerias, convênios e recursos públicos, fortalecendo suas ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à geração de renda e à promoção da qualidade de vida dos associados e da comunidade local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:76AF5447

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/09/2025. Edição 3629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>